



## Há inconstitucionalidade da reedição de medida provisória previamente rejeitada pelo Congresso Nacional!



Luta pela manutenção do REIQ continua firme junto a diversas entidades nacionais

### Medida Provisória prevê flexibilização de regras trabalhistas

Foi publicada na última segunda-feira, dia 28, no Diário Oficial da União, a Medida Provisória 1.109/2022, que dispõe sobre a adoção de medidas trabalhistas alternativas e sobre o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda para o enfrentamento de consequências sociais e econômicas decorrentes de estado de calamidade pública em âmbito estadual, distrital ou municipal, reconhecido pelo Poder Executivo Federal.

A MP 1.109/2022 traz como medidas trabalhistas alternativas o teletrabalho, a antecipação de férias individuais, a concessão de férias coletivas, o aproveitamento e a antecipação de feriados, o banco de horas e a suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do FGTS.

Ato do Ministério do Trabalho e Previdência estabelecerá o prazo em que as medidas alternativas poderão ser adotadas. Esse prazo poderá ser de até noventa dias, prorrogável enquanto durar o estado de calamidade pública decretado (artigo 2º, parágrafo 2º da MP 1.109/2022).

Com relação ao teletrabalho, o empregador poderá, a seu critério, dentro do prazo que será estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência, alterar o regime de trabalho presencial para o teletrabalho ou trabalho remoto, independentemente de acordo ou convenção coletiva, sendo dispensado o registro prévio da alteração no contrato individual de trabalho. Porém, para a validade da medida, será necessário observar o regramento contido nos artigos 3º ao 5º da MP 1.109/2022.

No caso de antecipação de férias individuais, o empregador deverá informar ao empregado, dentro do prazo que será estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a antecipação das férias, com antecedência mínima de 48 horas, por escrito ou por meio eletrônico e com a indicação do período a ser gozado. Para a validade da medida é necessário observar o regramento contido nos artigos 6º ao 11º da MP 1.109/2022.

O empregador poderá, também dentro do prazo que será estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência,

conceder férias coletivas a todos os empregados ou a setores específicos da empresa, devendo notificar o conjunto de empregados afetados por escrito ou por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48h. É permitida a concessão por prazo superior a trinta dias e dispensada a prévia comunicação ao Ministério do Trabalho e Previdência e aos Sindicatos da categoria profissional (artigos 12 ao 14 da MP 1.109/2022).

Para o aproveitamento e antecipação de feriados, o empregador poderá, dentro do prazo que será estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência, antecipar o gozo de feriados federais, estaduais, distritais e municipais, incluindo os religiosos. Os empregados beneficiados devem ser notificados por escrito ou por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48h horas, com a indicação expressa dos feriados aproveitados que poderão ser utilizados para compensação do saldo em banco de horas (artigo 15, parágrafo único da MP 1.109/2022).

Com relação ao banco de horas, dentro do prazo que será estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência, o empregador poderá instituir banco de horas para compensação de jornada por meio de acordo individual ou coletivo, por escrito, para que a compensação ocorra no prazo de até 18 meses contados da data do encerramento do período estabelecido no ato do Ministério do Trabalho e Previdência, devendo ser observadas as disposições do artigo 16 e seus parágrafos da MP 1.109/2022.

Ato do Ministério do Trabalho e Previdência poderá suspender a exigibilidade dos recolhimentos do FGTS de até quatro competências, relativos aos estabelecimentos dos empregadores situados em municípios alcançados por estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo federal. O pagamento das competências suspensas poderá ser feito de forma parcelada, sem a incidência de atualização, multa e dos encargos previstos no artigo 22 da Lei 8.036/90 (artigos 17 ao 23 da MP 1.109/2022).

Fonte: Firjan



Nº 240

Mar/2022

### Nova nota da Abiquim sobre o REIQ

A Medida Provisória 1.095/21 foi editada em 31/12/2021, contrariando a Lei 14.183/21, que teve origem na MP 1034/21 de 01/03/2021. Argumentar que a sessão legislativa encerrou em 22 de dezembro, por ser sessão legislativa ordinária é ferir a Constituição, pois a CF, em sua redação e devida interpretação literal, diz da sessão legislativa como um todo: "é vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo". (§ 10º do artigo 62 da Constituição Federal).

O fim do REIQ (Regime Especial da Indústria Química) não apenas traz consequências devastadoras para a competitividade da indústria química brasileira, mas também fere a estabilidade jurídica tão necessária para garantir investimentos em nosso país. Ainda não é tarde para rever essa decisão e garantir que empregos e renda sejam poupados, assim como a qualidade de vida de milhares de pessoas.

Nossa química precisa do REIQ como o Brasil precisa da indústria. A indústria das indústrias. O setor químico fornece materiais essenciais para praticamente todos as demais indústrias do Brasil. No ano passado foi reconhecido pelo Governo Federal como essencial devido à sua importância na produção de insumos no combate a COVID-19. Sem o REIQ há risco de agravamento do processo inflacionário.

Não existe país forte sem uma força trabalhadora. Com a extinção do REIQ, o Brasil perderá até 85 mil vagas de trabalho. São 85 mil brasileiros que deixam de receber seu sustento e de suas famílias. Além da perda de empregos, o REIQ traz uma perda de arrecadação de R\$ 3,2 bilhões e um tombo no Produto Interno Bruto (PIB) de R\$ 5,5 bilhões.

DIGA SIM AO REIQ, DIGA SIM AOS EMPREGOS DOS BRASILEIROS.

### Brasil tem grande potencial para avançar mais em fontes renováveis de energia

O Brasil tem grande potencial para aprofundar a geração de energia por fontes renováveis, como solar, eólica e biomassa. Esse foi a principal abordagem do painel "A transição energética mundial e o contexto geopolítico", durante a 128ª reunião do Coemas da CNI.

"Para que o país aproveite melhor esse potencial comparativo e tenha mais competitividade no cenário internacional, é importante combater o desmatamento ilegal e criar um mercado regulado de carbono", destacou Eduardo Viola, pesquisador sênior do Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo (IEA/USP) e professor da Escola de Relações Internacionais da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Segundo Viola, a guerra entre Rússia e Ucrânia, aliada à pandemia, está provocando uma transformação significativa no sistema internacional. Ele observou que, enquanto a pandemia acelerou os planos de descarbonização, a invasão da Ucrânia gerou um desequilíbrio no mercado energético mundial.

"No curto prazo, está havendo uma corrida pela segurança energética com intensificação de busca por fontes fósseis, mas a tendência é de aceleração da transição energética, sobretudo, no mundo ocidental, liderada pela fonte solar", afirmou Viola, complementando que, na Europa, sobretudo, na Alemanha, há grande potencial de absorção de hidrogênio verde vindo do Brasil.

Conforme o presidente do Coemas, Marcelo Thomé, o cenário atual impõe desafios para o cumprimento das metas de redução das emissões de gases de efeito estufa.

A gerente de Mudança Climática e Mercados de Carbono da Petrobras, Maria Izabel Ramos, a guerra ressaltou a importância da segurança energética para os países. Segundo ela, o Acordo de Paris deve ser feito de forma responsável. "Sempre haverá demanda marginal por petróleo no mundo e esse petróleo tem de ser com baixa pegada de carbono e preço competitivo", disse Maria Izabel.

Ela detalhou que a Petrobras possui cinco frentes que contribuem com a transição energética: produção de petróleo de baixo carbono; fornecimento de gás para energia; novos produtos de baixa intensidade em carbono; pesquisa e desenvolvimento para soluções de baixo carbono; e projetos socioambientais com foco em florestas, para geração de crédito de carbono.

Marcelo Moraes, presidente do Fórum de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Setor Elétrico (FMASE), há tendência de crescimento de outras fontes renováveis de energia, como a eólica e solar, na matriz elétrica brasileira, que já é 83% renovável.

Moraes complementou que para garantir o abastecimento de energia com modicidade tarifária é preciso que o Sistema Interligado Nacional (SIN) foque em soluções híbridas, hidrogênio, eólicas offshore e armazenamento de energia.

**Fonte:** Agência CNI de Notícias

### Abiquim, Siquirj e outras entidades se reúnem com o Governo em Brasília para discutir a manutenção do regime especial

Em audiência, no dia 17 de março, o ministro-chefe da Casa Civil da Presidência da República, Ciro Nogueira, recebeu um grupo formado por entidades representantes da indústria química para discutir sobre uma possível retomada do Regime Especial da Indústria Química (REIQ), revogado nas últimas horas de 2021 por meio da MP 1095/2021.

André Passos Cordeiro, diretor de Relações Institucionais da Associação Brasileira da Indústria Química (Abiquim), apresentou informações técnicas da MP 1034/21, sancionada no mês de julho do ano passado e que prevê o fim gradual do REIQ até 2025.

Entre os riscos que envolvem a extinção do Regime, o agravamento dos problemas com logística; desabastecimento de alimentos e insumos fundamentais para várias indústrias, intensificados sobretudo com o conflito entre Ucrânia e Rússia e os desafios de competitividade da indústria química frente ao mercado internacional foram destacados pelas demais entidades.

Estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) mostra que o fim abrupto do REIQ coloca em risco 85 mil empregos, traz uma perda de arrecadação de 3,2 bilhões de reais e um tombo no PIB, da ordem de 5,5 bilhões de reais, além de inviabilizar unidades industriais no país e afetar diretamente em torno de 20 indústrias químicas.

Participaram também do encontro, o representante do Siquirj, Hélio Camarota, Ricardo Alban, presidente da FIEB, Marcos Borges, gerente executivo de Assuntos Legislativos da CNI e Sergio Leite da Força Sindical e presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo.

Ao final da audiência, Nogueira ressaltou ser um aliado da indústria, se comprometeu a entender os motivos que levaram à edição da MP 1095/21 e levar adiante essa pauta, reconhecendo a importância do setor ao desenvolvimento econômico do País.

**Fonte:** Abiquim



### Atividades do Siquirj e planejamentos

No mês de março, o Siquirj realizou três importantes reuniões, duas de suas Comissões Técnicas: Recursos Humanos e Meio Ambiente e Segurança; e uma terceira da própria Diretoria do Sindicato.

Iniciando as atividades de 2022, o Dr. Pedro Capanema, Consultor Jurídico da Firjan, realizou uma esclarecedora apresentação à Comissão de Recursos Humanos do Siquirj sobre o retorno das grávidas ao trabalho presencial, à luz das novidades legislativas trabalhistas. Além disso, houve uma produtiva troca de experiências entre os participantes sobre o tema Demissões Humanizadas.

Às 15h do mesmo dia, a Diretoria do Siquirj se reuniu em sua primeira reunião do ano. Na ocasião, foram apresentadas as potencialidades do país na produção de produtos renováveis e nos seus mais variados usos, dentre eles a captação de carbono.

Já na reunião da Comissão de Meio Ambiente e Segurança, houve a apresentação do novo Coordenador, o Sr. Paulo Carvalho, da Arlanxco, em razão do desligamento do Sr. Geraldo Fontoura da Bayer, por motivos de demissão. Neste encontro foram elegidos os temas prioritários da área para as Pautas das próximas reuniões. E a próxima reunião, extraordinária, já está marcada para o próximo dia 12 de abril, às 10h, com o tema Licenciamento Ambiental. Participe!

Siquirj

### Sindicato da Indústria de Produtos Químicos para Fins Industriais do Estado do Rio de Janeiro

#### Filiado à FIRJAN

Av. Calógeras, nº 15 - 12º andar  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20030-070  
Tel.: (21) 2220-8424  
e-mail: [siquirj@siquirj.com.br](mailto:siquirj@siquirj.com.br)  
home page: [www.siquirj.com.br](http://www.siquirj.com.br)

### Diretoria - 2020/2024

#### Diretoria

Isaac Plachta (Presidente)  
Carlos Roberto da Silva (Vice-presidente)  
Nicolau Pires Lages (Secretário)  
Paul Antoine Maron Gédéon (Tesoureiro)

#### Suplentes

Wagner Luiz Rodrigues de Sá  
Nélio Augusto Manhães Rodrigues  
Roberto Pinho Dias Garcia

#### Conselho Fiscal

#### Efetivos

Ciro Alves  
Angelo José Brazil Ferreira  
Alexandre Fagundes de Mattos

#### Suplentes

Larissa Arias  
Jorge Luiz Cruz Monteiro  
Rodrigo Simion Hunger

#### Delegados Representantes junto à Firjan

#### Efetivos

Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira  
Carlos Mariani Bittencourt

#### Suplentes

Isaac Plachta  
Roberto Pinho Dias Garcia